





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	15
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	16
23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	34
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	36
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	46



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de 4 (quatro) nobreaks de 10 kVA na configuração trifásico-trifásico do tipo online, dupla conversão, com transformador isolador interno, interface SNMP, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

#### **2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
  - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
  - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
  - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.4 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
  - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6. SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
  - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
  - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.2.4. **A proposta deverá estar acompanhada dos documentos indicados no item 9.3 (o encarte do fabricante contendo as especificações técnicas de cada um dos equipamentos, bem como os manuais de instalação e de uso do produto) do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
  - 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.17. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

#### **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

#### **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

#### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.

13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas nos itens 6.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

## **20. PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## **21. SANÇÕES**

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

#### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
  - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
  - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
  - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2020.

**Antônio Costa da Silva**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2020**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

### ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica para aquisição de 4 (quatro) equipamentos nobreak capacidade 10kVA com instalação, lote único, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 4 (quatro) nobreaks de 10 kVA na configuração trifásico-trifásico do tipo online, dupla conversão, com transformador isolador interno, interface SNMP e demais características definidas neste Termo de Referência para possibilitar a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica aos Centros de Processamento de Dados e aos circuitos essenciais em unidades em uso pelo TRT 3ª Região.

#### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1. Secretaria de Engenharia (SENG).

#### **3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

3.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo vista se tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns – equipamentos nobreak (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº10.024/19, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19). O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

3.3. O fornecimento será formalizado mediante contrato com vigência de 6 (seis) meses.

3.4. As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

8.666/93 (arts. 27 a 31).

3.6. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

3.7. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.

3.8. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento de equipamentos. Se reservadas as cotas, provavelmente o valor cotado para o fornecimento de poucas unidades seria superior ao obtido no fornecimento das demais unidades, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas de manutenção e custos, que haja padronização dos equipamentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Tribunal possui uma ampla variedade de marcas e modelos de nobreaks instalados na Capital e nas unidades do interior do Estado de Minas Gerais, responsáveis pelo suprimento de energia estabilizada e ininterrupta a equipamentos estratégicos, de forma a garantir a integridade e a estabilidade dos ativos de TI e comunicações.

4.2. O processo Judicial Eletrônico (PJe) aumentou a necessidade de fornecimento de energia elétrica de qualidade e ininterrupta em um ambiente de trabalho digital, no qual a falta de energia pode ocasionar muitos transtornos para os servidores e os jurisdicionados.

4.3. A última aquisição deste Regional de equipamentos de capacidade 10 kVA se deu há mais de dez anos, fazendo-se necessária a renovação dos equipamentos em operação, já em final de vida útil e com eficiência inferior em relação às soluções mais modernas de mercado. A recuperação de equipamentos em final de vida útil tende a ser mais onerosa, o que constitui mais um argumento favorável à modernização.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser do tipo dupla-conversão (*true on line*), constituídos por *bypass* automático, transformador isolador incorporado, correção ativa do fator de potência de entrada (PFC) e conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP - TCP/IP. As especificações detalhadas estão transcritas na tabela adiante

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2020

ITEM	CARACTERÍSTICAS	LOTE ÚNICO
<b>1.</b>	<b>Características elétricas</b>	
a)	Potência nominal	10 kVA tri/tri
b)	Online dupla conversão	SIM
c)	Autonomia superior a 20 minutos	25% de plena carga
d)	Transformador isolador interno.	SIM
e)	By-pass manual por meio do painel de comando.	SIM
f)	Chave de by-pass de manutenção incorporado.	SIM
g)	Deve proporcionar by-pass estático.	SIM
h)	Eficiência a plena carga	>85%
i)	Deve possuir botão de ligação e desligamento (On/Off)	SIM
<b>2.</b>	<b>Entrada</b>	
a)	Tensão de entrada.	220 Volts, trifásica
b)	Tolerância de variação da tensão de entrada, sem operação das baterias: $\pm 20\%$	SIM
c)	Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de $\pm 5\%$	SIM
d)	Fator de potência de entrada mínimo, em condições nominais:	0,92
e)	Proteção contra surtos e transitórios;	SIM
f)	Sistema que garanta o equilíbrio de potência entre as três fases de entrada, quando estive em operação no modo by-pass.	SIM
g)	Conectores na entrada.	SIM
<b>3.</b>	<b>Saída</b>	
a)	Tensão de saída:	220V fase-fase e 127V fase -neutro
b)	Regulação estática:	$\pm 1\%$
c)	Fator de potência de saída mínimo	0,90
d)	Distorção harmônica total na saída (THD) menor ou igual a 3% (com carga nominal resistiva)	SIM
e)	Forma de onda	SENOIDAL PURA
f)	Conectores na saída.	SIM
<b>4.</b>	<b>Características físicas</b>	
a)	Compacto e leve.	SIM
b)	Peso máximo (sem baterias):	165 kg
c)	Dimensões máximas (A x L x P):	1200 x 400 x 980 mm
e)	Rodízios na base.	SIM
f)	Banco de baterias	Interno ou externo
g)	Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi	SIM
h)	Gabinete modelo torre	SIM
i)	Conector para banco de baterias externo (expansão da autonomia)	SIM
<b>5.</b>	<b>Retificador</b>	
a)	O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos	SIM



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

independentes.	
b) O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada (PFC).	SIM
c) A distorção harmônica da corrente de entrada (THD de corrente) deve ser inferior a 12%, sob condições nominais.	SIM
<b>6. Carregador de baterias</b>	
a) O carregador deve limitar a corrente de recarga das baterias.	SIM
c) O equipamento deve proporcionar detecção falha do carregador de baterias.	SIM
e) Deve apresentar rendimento CA e CC de, no mínimo, 80%, global e sob condições nominais.	SIM
g) A regulação estática do inversor deve ser de mais ou menos 3%.	SIM
h) A regulação dinâmica deve ser de mais ou menos 5% para degrau aditivo de 100% da carga (linear ou resistiva), devendo retornar aos limites de mais ou menos 2% do valor nominal dentro de 2 (dois) ciclos.	SIM
i) Deve haver proteção contra subtensão e sobretensão na saída do inversor, com desligamento do inversor e transferência da carga para by-pass, sem interrupção do suprimento.	SIM
j) Deve ocorrer desligamento automático do inversor quando o banco de baterias estiver descarregado e religamento automático quando houver retorno da rede.	SIM
k) A carga deve ser transferida para by-pass se houver falha do No-Break	SIM
m) Baterias seladas AGM VRLA ou superiores	SIM
<b>7. Proteção</b>	
a) Deve ser dotado de proteção contra sobrecarga, nos seguintes níveis: até 125% com atuação em um minuto; de 125% até 150%, com atuação em 15 segundos e acima de 150% com transferência instantânea para o by-pass.	SIM
b) Disjuntor termomagnético de entrada.	SIM
c) By-pass automático quando ocorrer uma sobrecarga, sobretemperatura ou falha.	SIM
<b>8. Alertas sonoros</b>	
a) Entrada de energia anormal;	SIM
b) Subtensão nas baterias;	SIM
c) Sobretensão nas baterias;	SIM
d) Bateria em descarga;	SIM
e) Bateria descarregada;	SIM
f) Sobrecarga na saída;	SIM
g) By-pass automático;	SIM
h) Subtensão ou sobretensão no inversor;	SIM
i) Temperatura do no-break acima de 40°C;	SIM
j) Curto-circuito na saída;	SIM
k) Sobretemperatura no inversor;	SIM
l) Falha do equipamento.	SIM
<b>9. Indicações visuais</b>	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

a) LED ou display “inversor” – ligado: Indica inversor operando normalmente, com entrada CA presente ou por bateria, ou operando no modo ECO;	SIM
b) LED ou display “bateria” ligado: No-Break em situação de alarme, operando por bateria;	SIM
c) LED ou display “by-pass” ligado: No-Break em alarme, operando via by-pass ou no modo ECO.	SIM
d) LED ou display para alerta de falha: No-Break com falha. Exemplo: sobrecarga além do tempo permitido, curto circuito na saída, falha do inversor, falha do barramento DC, alta temperatura, etc.	SIM
e) Presença de rede;	SIM
f) Nível de carga das baterias e baterias em carga;	SIM
g) Modo de operação (Line normal, com rede presente, por baterias);	SIM
h) Carga alimentada via by-pass;	SIM
i) by-pass automático: sim / não;	SIM
j) Tensão de entrada;	SIM
k) Tensão de saída;	SIM
l) Falha e nível de carga (que podem ser indicados por leds);	SIM
m) Temperatura;	SIM
n) Bargraph de potência ou equivalente;	SIM
o) Frequência;	SIM
q) Códigos de falhas.	SIM
r) Potência em W e VA e nível percentual da carga para cada fase	SIM
<b>10. Condições operacionais</b>	
a) Temperatura ambiente: de zero a 40 °C;	SIM
b) Umidade: de zero a, pelo menos, 90%, sem condensação.	SIM
<b>11. Ruído audível</b>	
a) Inferior a 65 dB.	SIM
<b>12. Gerenciamento remoto via internet</b>	
a) Conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP - TCP/IP. Monitoramento e controle seguros via interface de navegador web (browser), sem a necessidade de instalação de software.	SIM
<b>13. Certificação e documentação técnica</b>	
a) Certificação e manuais na língua portuguesa;	SIM
b) Disponibilidade de componentes e peças para reposição.	SIM
<b>14. Garantia</b>	
a) Garantia de 1 ano;	SIM
<b>15. Condição de Fornecimento</b>	
a) Fornecimento imediato, entrega em até 30 dias corridos.	SIM

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de fornecimento/instalação do lote único será de no máximo 30 (trinta) dias corridos,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Caberá à Contratada realizar a entrega, instalação e comissionamento nos locais designados abaixo:

POTÊNCIA	QUANT.	CIDADE	ENDEREÇO
10kVA	1	Contagem-MG	Rua Joaquim Rocha, Nº 13 – Centro, CEP: 32.017-270
10kVA	1	Belo Horizonte-MG	Rua Goitacazes, Nº 1475 – Barro Preto, CEP: 30.190-055
10kVA	1	Belo Horizonte-MG	Rua Mato Grosso, Nº 468 – Barro Preto, CEP: 30.190-081
10kVA	1	Uberlândia-MG	Avenida Cesário Alvim, Nº 3.200 – Brasil, CEP: 38.400-696

6.3. A licitante vencedora ficará responsável pela instalação do equipamento nos locais retromencionados para entrega, dentro dos padrões do Tribunal. Essa condição é importante e deverá ser computada na apresentação das propostas. As datas e horários de instalação, quando disponibilizada a entrega, serão programados pela Secretaria de Engenharia, após acertos com as áreas do Tribunal que receberão os equipamentos e com o fornecedor. O fornecedor deverá designar técnico capacitado para fazer a instalação/comissionamento dos equipamentos de forma competente e segura, considerando a compatibilização com as atividades judiciais, que não podem ser interrompidas. Nos locais da instalação já existe infraestrutura de quadro de energia trifásico para receber a ligação dos equipamentos, haja vista se tratar de modernização com troca do equipamento existente, já obsoleto.

6.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.5. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e com informações precisas de identificação, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega.

6.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens, sob pena do não recebimento. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os documentos de garantia – Certificado ou Termo de Garantia – deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

6.8. Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base nas prioridades elencadas no método definido pela IN N°5/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O preço global de referência para esta aquisição é de **R\$ 132.138,56 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, apurado a partir do orçamento de fornecedores e outras fontes de consulta, conforme detalhamento abaixo:

LOT E	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNI CO	NO-BREAK 10kVA TRIFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	4	R\$ 33.034,64	R\$ 132.138,56
<b>PREÇO GLOBAL:</b>				<b>R\$ 132.138,56</b>

## 8. AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

casas decimais.

9.2. Será vencedor aquele que apresentar proposta de menor valor unitário por lote, desde que o produto atenda às especificações, forneça todas as comprovações, manuais e garantias solicitadas, bem como esteja dentro do limite de preço estipulado por este termo.

9.3. Para conferência das especificações e/ou qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, o licitante primeiro classificado deverá encaminhar com a proposta o encarte do fabricante contendo as especificações técnicas de cada um dos equipamentos, bem como os manuais de instalação e de uso do produto.

9.4. A proposta deverá conter informações como correio eletrônico e números de telefones para a realização de chamado durante o período da contratação e acionamento da Garantia dos produtos.

9.5. Prazo de Validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - TRT3ª REGIÃO**

- a) Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- e) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a contratada.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens nos locais estipulados e no prazo, devidamente instalados dentro do padrão do Tribunal, de forma a garantir a integridade do nobreak, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.
- c) Comunicar ao contratante, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

d) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de incompatibilidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído. Eventuais atrasos somente poderão ser tolerados se ocorrerem sem culpa da contratada e comunicados tempestivamente à fiscalização.

11.2. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

## 12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento físico dos bens (para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato) ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega.

12.2. O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico do contrato ou pelo seu substituto em até 15 (quinze) dias úteis após a completa entrega, instalação e comissionamento de todo os nobreaks, mediante ateste na nota fiscal correspondente.

12.3. No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD pelo Gestor e encaminhamento da nota fiscal para pagamento. O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

recebimento provisório.

### 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Atuará como Gestor desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como gestor suplente eventual, seu substituto legal.

13.2. Atuará como Fiscal o Chefe da Seção de Instalações da SENG e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### 14. VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. No momento do recebimento provisório, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte - MG). O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo.

15.2. No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

15.3. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

15.4. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

15.6. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do índice IPC-A/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento com fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2020

16.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas letras “a” e “b” do item 16.1, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

16.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

16.5. Fixa-se multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do item 16.4 deste Termo de Referência.

## **17. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**[suprimido na elaboração do Edital]**

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

18.2. Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de troca, ressalvados eventuais atrasos sem culpa da contratada e comunicados tempestivamente à fiscalização, sem ônus para o Tribunal. Neste caso, o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter renovado o prazo de garantia por período igual ou superior ao substituído

18.3. Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

equipamento para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado.

18.4. A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e demais serviços não decorrentes dos defeitos cobertos.

### **19. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

19.1. A contratação proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico: “Garantir infraestrutura adequada”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

### **20. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES**

20.1. A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições de 2020.

### **21. SUSTENTABILIDADE**

21.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

- programa de coleta seletiva do órgão;
  - Evitar acúmulo de entulho;
  - Logística reversa dos materiais descartados;
- 21.2. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.

**BRENO DIAS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Instalações Prediais  
Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

**HUDSON LUIZ GUIMARÃES**  
Secretário de Engenharia  
TRT 3ª Região



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2020

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MAPA DE PREÇOS**

BOBES - INSTITUTO REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - TRT3 MAPA DE MONITORAMENTO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO																
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATEGORIA DE SERVIÇO				CATEGORIA DE SERVIÇO				CATEGORIA DE SERVIÇO				VALOR ESTIMADO (R\$) (SEM DESPESAS FISCAIS)	PREÇO UNITÁRIO
			Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região	Descrição para Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3 Região		
1	RECURSOS PARA IMPRESSÃO ONLINE DE JUIZAS CONCORDANDO, TRANSFERÊNCIAS DE SOLICITAÇÃO INCOMPLETADO E INTERFACE PROBLEMA: 100000	4	IMPRESSÃO DE 100000	R\$ 20.000,00	TR 30 220000	R\$ 20.000,00	TR 30 220000	TR 30 220000	R\$ 20.000,00	TR 30 220000	R\$ 20.000,00	TR 30 220000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

O arquivo em pdf do Mapa de Preços está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2020

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade (Un.)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	NO-BREAK 10kVA TRIFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	4		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor **TOTAL DO LOTE**, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS *NO-BREAK* PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2020, Processos e-PAD's 25705/2020 e xxx/2020, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 04 (quatro) equipamentos *no-break* de 10 KVA na configuração trifásico-trifásico do tipo online, dupla conversão, com transformador isolador interno, interface SNMP, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xxxx/2020, e da proposta da CONTRATADA em xx de xxxx de xxxx, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Os equipamentos deverão ser do tipo dupla-conversão (*true on line*), constituídos por *bypass* automático, transformador isolador incorporado, correção ativa do fator de potência de entrada (PFC) e conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP - TCP/IP. As especificações detalhadas estão transcritas na tabela do item 5 do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, entregar os bens nos endereços designados na tabela abaixo, bem como realizar a instalação e comissionamento dos equipamentos nos respectivos locais de entrega, dentro dos padrões do CONTRATANTE. As datas e horários de instalação, quando disponibilizada a entrega, serão programados pela Secretaria de Engenharia, após acordos com as áreas do CONTRATANTE que receberão os equipamentos e com a CONTRATADA, a qual deverá designar técnico capacitado para fazer a instalação/comissionamento dos equipamentos de forma competente e segura, considerando a compatibilização com as atividades judiciais, que não podem ser interrompidas.

QUANT.	CIDADE	ENDEREÇO
01	Contagem-MG	Rua Joaquim Rocha, Nº 13 – Centro, CEP: 32.017-270
01	Belo Horizonte-MG	Rua Goitacazes, Nº 1475 – Barro Preto, CEP: 30.190-055
01	Belo Horizonte-MG	Rua Mato Grosso, Nº 468 – Barro Preto, CEP: 30.190-081
01	Uberlândia-MG	Avenida Cesário Alvim, Nº 3.200 – Brasil, CEP: 38.400-696

**Parágrafo Primeiro:** O transporte, frete, carregamento e descarregamento do objeto contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Terceiro:** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena do não recebimento. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e deste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo Quarto:** Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e com informações precisas de identificação, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega.

**Parágrafo Quinto:** Os documentos de garantia – Certificado ou Termo de Garantia – deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação e no presente contrato.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, a CONTRATADA deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações exigidas. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de preços e especificações técnicas com as descritas no Termo de Referência e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

**Parágrafo Sétimo:** Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

**Parágrafo Oitavo:** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

O recebimento físico dos bens ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega, para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato, observadas as seguintes disposições:

- a) O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico do contrato ou pelo seu substituto em até 15 (quinze) dias úteis após a completa entrega, instalação e comissionamento de todo os nobreaks, mediante ateste na nota fiscal correspondente.
- b) O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do contrato e dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação das especificações e mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

**Parágrafo Primeiro:** No momento do recebimento provisório, após a verificação minuciosa do objeto entregue, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, a qual deverá constar o nº da Licitação/Contrato, o objeto contratado e o valor aprovado pela Fiscalização, devendo o documento fiscal ser enviado para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte – MG), ou para o e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO:

O preço unitário para o fornecimento dos dispositivos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), estando nele incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	No-Break 10kVA trifásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) Marca: Modelo			

#### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do índice IPC-A/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxx e Nota de Empenho xxxxNE00xxxx emitida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará documento fiscal ou fatura em moeda nacional, em que conste o valor e a descrição dos bens fornecidos, que será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quinto:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU), bem como as Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O encerramento da vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens objeto deste contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento das especificações, contado o prazo a partir do recebimento definitivo do equipamento.

**Parágrafo Primeiro:** Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser realizado o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de troca, ressalvados eventuais atrasos sem culpa da CONTRATADA e comunicados tempestivamente à fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter renovado o prazo de garantia por período igual ou superior ao substituído.

**Parágrafo Segundo:** Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE, bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e demais serviços não decorrentes dos defeitos cobertos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos, e neste contrato;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as informações e facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- g) ejetar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e notificar a CONTRATADA;
- h) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF/88);
  - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
  - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor);
7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) entregar os bens no local estipulado e no prazo, observando as especificações e condições para execução do objeto contratual, de forma a garantir a integridade do *no-break*, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte;
- b) realizar as entregas de acordo com planejamento, conforme o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria de Engenharia, levando em conta as necessidades e prioridades do CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de incompatibilidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído, sendo certo que eventuais atrasos somente poderão ser tolerados se ocorrerem sem culpa da CONTRATADA e forem comunicados tempestivamente à fiscalização;
- f) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência contratual;
- g) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/> responsabilidade-socioambiental/documentos/normas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:**

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a) preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c) utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- d) descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- e) evitar acúmulo de entulho;
- f) logística reversa dos materiais descartados.

**Parágrafo Único:** O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, ou eventual substituto regulamentar.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Instalações, vinculada à Secretaria de Engenharia, ou eventual substituto regulamentar, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 33/2020

instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento com fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quarto:** Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2020

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria GP 05/2020



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 33/2020

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 32664/2020

**Pregão Eletrônico:** 33/2020

**Objeto:** Aquisição de 4 (quatro) nobreaks de 10 kVA

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.